



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11, XXXI, de seu Regimento Interno, em sua 13ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de 2006, resolve aprovar a presente SÚMULA, referente aos Termos de Ajustamento de Conduta – TACs.

Súmula n.º 02/2006:

“Os Termos de Ajustamento de Conduta – TACs firmados pelos Promotores de Justiça em suas funções ministeriais não carecem de homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. Somente merecem atenção homologatória os pedidos de arquivamento de Inquérito Civil Público ou Peças de Informações que envolvam interesses difusos.”

Registre-se. Publique-se.

Conselho Superior do Ministério Público, em Fortaleza-CE, aos 11 de abril de 2006.

Manuel Lima Soares Filho

Presidente do Conselho

Vera Lúcia Correia Lima

Conselheira

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Conselheira

Osemilda Maria Fernandes de Oliveira

Conselheira

Marylene Barbosa Nobre

Conselheira Corregedora

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Conselheiro

Francisca Idelária Pinheiro Linhares

Conselheira

Eliani Alves Nobre

Conselheira

Zélia Maria de Moraes Rocha

Conselheira

Republicada por incorreção.

